



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.054

De 23 de fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlandia e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, ficam reajustados no percentual de 10,67 (dez, virgula sessenta e sete por cento) a título de revisão geral, conforme previsto no artigo 37, inciso X da CF.

Art. 2º. Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta lei serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

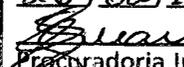
Orlandia, 23 de fevereiro de 2016


FLÁVIA MENDES GOMES

Prefeita Municipal

Autógrafo nº 02/16

Projeto de Lei nº 02/16 CM

PUBLICADO NO JORNAL
<i>Of. do Município</i>
Ed. <u>50</u>
<u>26/02/16</u> Pg. <u>01</u>

Procuradoria Jurídica - PMO